



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M.Q.  
Processo nº 9148/2021  
Rubrica mmf Fls. 217

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Ítem**, devidamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 9148/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 20 de dezembro de 2021.

**Horário:** 14:00 horas.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 216/2021 foi autorizada no processo nº 9148/2021, pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de preço para aquisição de Enxoval Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus e Unidades Básicas de Saúde - Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



**2.2** - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pelas:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	“%”
10.301.0058 2089	3.3.90.30.00.00	240	1061	BLOCO DE CUSTEIO	25%
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	240	1099	BLOCO DE CUSTEIO	25%
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	610	1100	ROYALTIES ATÉ 5%	25%
10.303.0016 2058	3.3.90.30.00.00	240	1131	BLOCO DE CUSTEIO	25%

**3.2** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 375.021,60 (trezentos e setenta e cinco mil, vinte e um reais e sessenta centavos).

**3.3** - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação foi realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com pesquisa de mercado meses de maio e junho de 2021 e tabela oficial mês julho de 2021.

### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9148/2021  
Rubrica mmf Fls. 219

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

**6.2** - A entrega dos materiais ocorrerá até 10 (dez) dias após a partir do recebimento da nota de empenho, e deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

## **7 - DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I/I** - Dados da Licitante;

**ANEXO II/I** - Artes;

**ANEXO II** - Descrição de compra;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços.



## 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## 9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.



**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre



outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 9148/2021  
Rubrica mmf Fls. 223

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

**a)** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**11.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**11.8** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 216/2021 - Processo nº 9148/2021  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 216/2021 - Processo nº 9148/2021  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:



## 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1** - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.





**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a).



**13.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

**13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;



- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 9148/2021  
Rubrica mmf Fis. 228

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

#### **13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.



**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.



**14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não



havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

**15 - DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17ha, de segunda a quinta-feira, e das 8ha às 12ha, na sexta-feira, exceto feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n.º 9148/2021  
Rubrica mmf Fis. 232

## 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** - O Fundo Municipal de Saúde convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.





**16.2.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**16.2.9** - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**16.2.10** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.2.11** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.2.12** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.2.13** - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**16.2.14** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** - O Fundo Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.



## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Saúde rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



## 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo Fundo Municipal de Saúde imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**19.2** - O aceite/aprovação dos produtos pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**19.3** - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:00hs, segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9440.

## 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**21.1.1** - automaticamente:

**21.1.2** - por decurso de prazo de vigência;

**21.1.3** - quando não restarem fornecedores registrados.

**21.1.4** - pelo Fundo Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.

## **22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega dos materiais e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo Órgão contratante.

**22.3** - Caso o Fundo Municipal de Saúde efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**22.5** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS, no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.



**22.6** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**§ 1º** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal Administração, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9383 com o Sr. Alexandre, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**23.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



**23.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

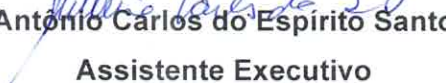
P.M.Q.  
Processo n° 9148/2021  
Rubrica *mmf* Fls. 239

**23.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 07 de dezembro de 2021.

  
**Antonio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M.O.  
Processo nº 9148/2021  
Rubrica mm Fls. 240

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### I - OBJETO

Registro de Preço para Aquisição de Enxoval Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Maria Mariana de Jesus e Unidades Básicas de Saúde – Quissamã.

##### II - JUSTIFICATIVA

Com aumento de leitos e de internação no setor COVID 19, e nos setores da unidade Hospitalar e aos outros atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, precisamos de aumentar o número de profissionais de saúde, (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, maqueiros e profissionais de higienização e limpeza). Hoje temos duas unidades COVID. COVID 1, estabilização COVID, sala vermelha, UTI geral, Clínica médica, maternidade, pediatria e setor de emergência.

##### III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que:

- apresentar(em) menor preço por item;
- atender integralmente às descrições dos itens elencados na solicitação.

##### IV - LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado SEMSA

Endereço: Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº.

Bairro: Centro - Fone: (22) 2768-9300 – ramal: 9440





## V - PRAZO DE ENTREGA

O contratado deverá entregar os itens solicitados em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

## VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 dias a partir da entrega dos materiais e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

## VII - CUSTOS DOS MATERIAIS

O valor para a aquisição do Enxoval Hospitalar é de R\$ 375.021,60 (trezentos e setenta e cinco mil, vinte e um reais e sessenta centavos).

Os preços apresentados serão fixos e irrecorríveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado.

## VIII - PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em tabela oficial para o procedimento, objeto do presente processo, na presente data. Mês de referência da pesquisa: Julho de 2021.

## IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	"%"
10.301.0058 2089	3.3.90.30.00.00	240	1061	BLOCO DE CUSTEIO	25%
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	240	1099	BLOCO DE CUSTEIO	25%
10.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	610	1100	ROYALTIES ATÉ 5%	25%
10.303.0016 2058	3.3.90.30.00.00	240	1131	BLOCO DE CUSTEIO	25%

Cumpra-se informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo n° 9148 / 2021  
Rubrica mmf Fls. 242

Informa, ainda, que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso ROYALTIES e SUS, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

#### **X - PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O período de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 9149/2021  
Rubrica mmf Fls. 243

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021**  
**ANEXO I/I**  
**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____	Razão Social: _____		
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefone: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M.O.  
Processo n° 9148/2021

Rubrica mmf Fis. 244

**EDITAL**

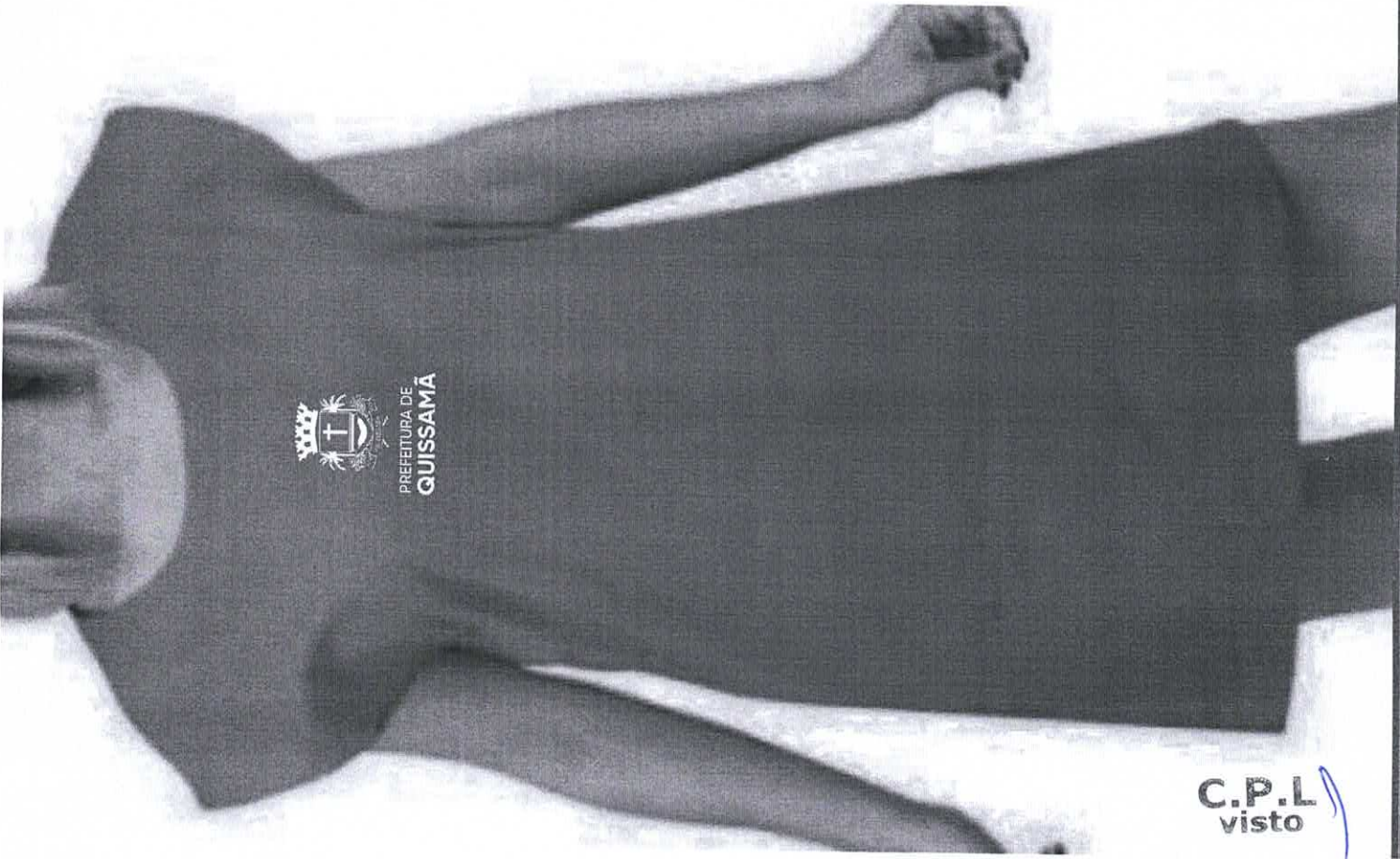
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021**

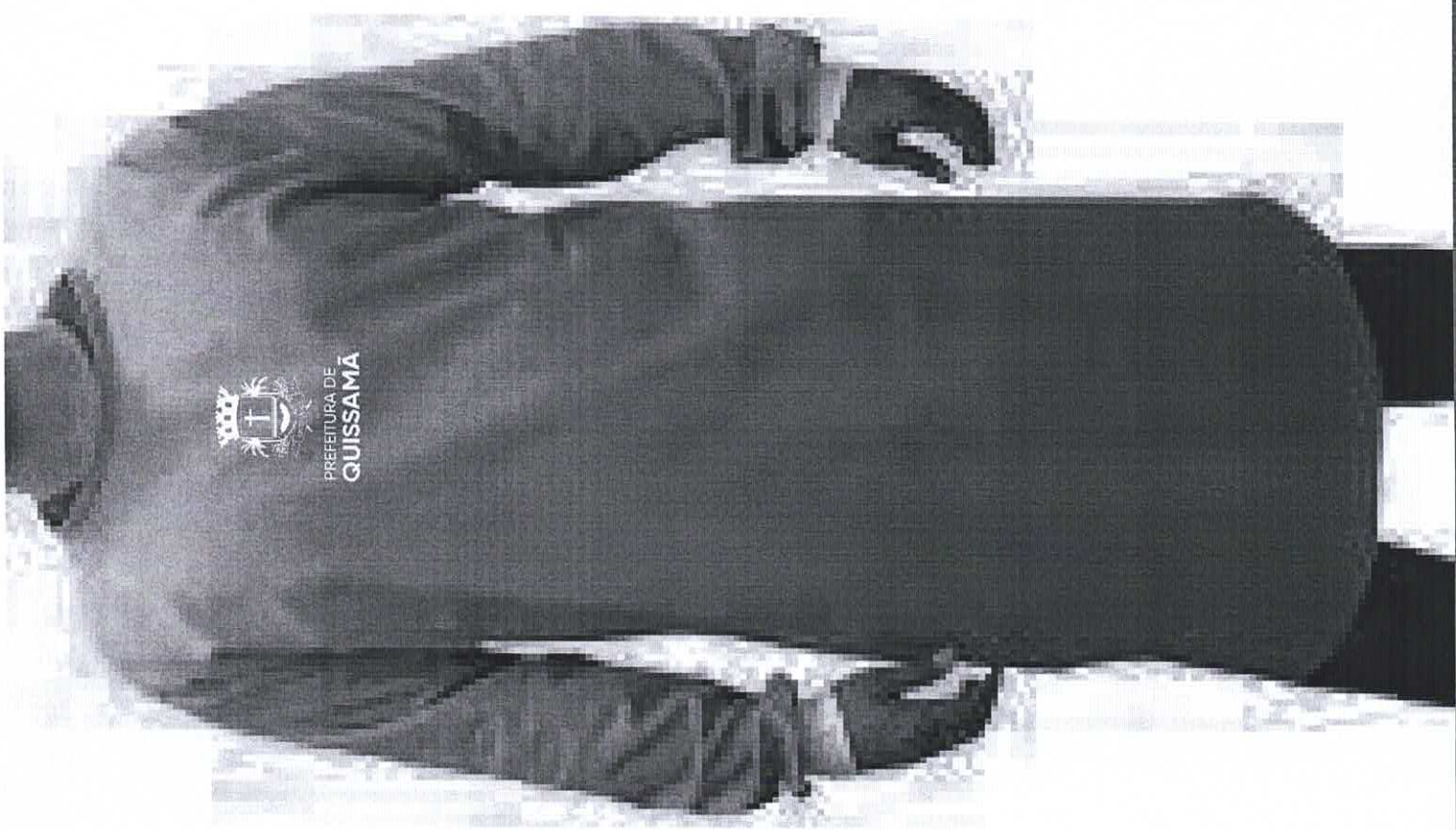
**ANEXO II/I**

**ARTES**

P.M.Q.  
Processo 9148/2021  
Rubrica unif Fis 245

# Camisola de paciente: modelo para diversos tamanhos





P.M.O.  
Processo 91148/2021  
Rubrica [assinatura] Fls 246

**Capote cirúrgico:**  
modelo para diversos tamanhos



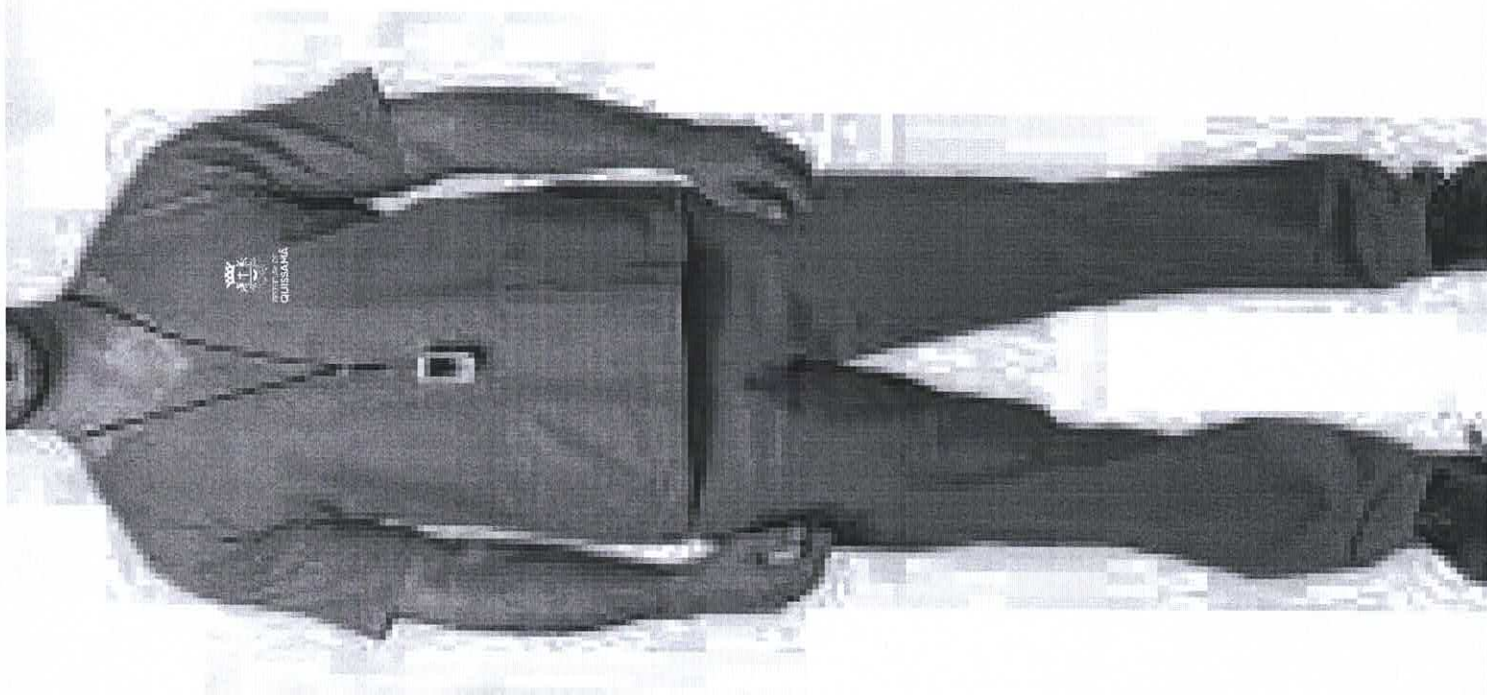
P.M.Q.

Processo

9178/2021

Fls

247



Conjunto cirúrgico:  
modelo para diversos tamanhos

C.P.L.  
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 9148/2021  
Rubrica [assinatura] Fls. 248

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021**  
**ANEXO II**  
**(Descrição de compra)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

P.M.Q. 0148/2021  
 Processo 0148/2021  
 Rubrica unif Fls 249

Solicitação: 002525/2021 Registro de Preço

Data Cadastro : 07/05/2021  
 Centro de Custo: - - -  
 Prioridade : - NORMAL  
 Custeio : -  
 Finalidade : -

Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 7368 - RODRIGO.XAVIER  
 Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 375.021,60  
 Modalidade de Compra: Licitação  
 Ficha Número: 1099

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0027	048-23-1371-0	UNIDADE	CONJUNTO CIRURGICO TAMANHO GG - ESPECIFICACAO: TECIDO OXFORD, CONFORME ABNT 13734/96 TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T6, NA COR AMARELO GEMA, COM CAMISA SEM MANGA, GOLA V, LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA 40 X 10 CM, COM BOLSO LATERAL ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO 10 X 03 CM. COM LOGO DO SUS E PREFEITURA. CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA COM CADARCO.	80,0000	78,9700	6.317,6000
0028	048-23-1372-0	UNIDADE	CONJUNTO CIRURGICO TAMANHO GG - ESPECIFICACAO TECIDO OXFORD, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T6, NA COR AMARELO GEMA, COM CAMISA COM MANGA, GOLA V, LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA 40 X 10 CM, COM BOLSO LATERAL ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO 10 X 03 CM. COM LOGO DO SUS E PREFEITURA. CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA COM CADARCO.	80,0000	75,9500	6.076,0000
0029	048-23-1373-0	UNIDADE	CONJUNTO CIRURGICO TAMANHO G - ESPECIFICACAO: TECIDO OXFORD, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T6, NA COR AMARELO GEMA, COM CAMISA SEM MANGA, GOLA V, LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA 40 X 10 CM, COM BOLSO LATERAL ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO 10 X 03 CM, COM LOGO DO SUS E PREFEITURA. CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA COM CADARCO.	200,0000	77,3000	15.460,0000
0030	048-23-1374-0	UNIDADE	CONJUNTO CIRURGICO TAMANHO G - ESPECIFICACAO: TECIDO OXFORD, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T6, NA COR AMARELO GEMA, COM MANGA, GOLA V, LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA 40 X 100 CM, COM BOLSO LATERAL ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO 10 X 03 CM, COM LOGO DO SUS E PREFEITURA. CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA COM CADARCO.	200,0000	75,9500	15.190,0000
0031	048-23-1375-0	UNIDADE	CONJUNTO CIRURGICO TAMANHO M - ESPECIFICACAO: TECIDO OXFORD, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T6, NA COR AMARELO GEMA, COM CAMISA SEM MANGA, GOLA V, LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA 40 X 10 CM, COM BOLSO LATERAL ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO 10 X 03 CM COM LOGO DO SUS E PREFEITURA. CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA COM CADARCO.	200,0000	77,3000	15.460,0000
0032	048-23-1376-0	UNIDADE	CONJUNTO CIRURGICO TAMANHO M - ESPECIFICACAO: TECIDO OXFORD, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA	200,0000	75,9500	15.190,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo 9148/2021  
Rubrica mmf Fls 250

Página: 0002

		1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T6, NA COR AMARELO GEMA, COM CAMISA COM MANGA, GOLÁ V, LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA 40 X 10 CM, COM BOLSO LATERAL ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO 10 X 03 CM, COM LOGO DO SUS E PREFEITURA. CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA COM CADARCO.		
0033	048-20-0105-0	UNIDADE	CAMISOLA DE PACIENTE ADULTO - TAMANHO G; ESPECIFICACAO - TECIDO 100% ALGODAO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 - PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR - TECIDO T3, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 - TECIDO CRETONE (PERCAL) 100% ALGODAO, DIMENSOES DE ROUPAS HOSPITALARES (PRÉ ENCOLHIDO), COM ABERTURA NAS COSTAS, E FAIXAS TRANSPASSADAS TIPO CAPOTE PARA FECHAMENTO DO MESMO, NA ALTURA DA CINTURA NA COR AZUL BRANCO COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA.	420,0000 34,2500 14.385,0000
0034	048-20-0129-0	UNIDADE	Camisola de paciente adulto - Tamanho M; Especificacao - tecido 100% algodao felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 - padronizacao dos tecidos para uso hospitalar, tecido T3, medidas conforme tabela 2 - tecido cretone (percal) 100% algodao, dimensoes de roupas hospitalares (pre-encolhido), com abertura nas costas, e faixa transpassadas tipoc capote para fechamento do mesmo, na altura da cintura na cor azul claro com logo da Prefeitura estampado no peito.	40,0000 44,8700 1.794,8000
0035	048-20-0106-0	UNIDADE	CAMISOLA DE PACIENTE ADULTO - TAMANHO GG; ESPECIFICACAO - TECIDO 100% ALGODAO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 - PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. TECIDO T3, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 - TECIDO CRETONE (PERCAL) 100% ALGODAO, DIMENSOES DE ROUPAS HOSPITALARES (PRE ENCOLHIDO), COM ABERTURA NAS COSTAS E FAIXA TRANSPASSADAS TIPO CAPOTE PARA FECHAMENTO DO MESMO, NA ALTURA DA CINTURA NA COR: AZUL CLARO. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA.	220,0000 28,8400 6.344,8000
0036	048-20-0130-0	UNIDADE	Camisola de paciente adulto - Tamanho P; Especificacao - tecido 100% algodao felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 - padronizacao dos tecidos para uso hospitalar. Tecido T3, medidas conforme tabela 2 - tecido cretone (percal) 100% algodao, dimensoes de roupas hospitalares (pre-encolhido), com abertura nas costas, e faixas transpassadas tipo capote para fechamento do mesmo, na altura da cintura na cor: azul claro, com logo da Prefeitura estampado no peito.	20,0000 47,0900 941,8000
0037	048-20-0131-0	UNIDADE	Capote cirurgico - Tamanho P; Especificacoes: 100% algodao brim pesado, conforme ABNT, NBR 13734/9, tabela 1 padronizacao dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, na cor verde escuro com camisa longa, punho em malha sanfonada elastica, com alças para fixacao do polegar, descanso de	200,0000 118,9300 23.786,0000

C.P.L  
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo 9149/2021  
Rubrica mmf Fls 231

Página: 0003

			mao interligado na parte frontal do capote (canguru), faixa de fixacao na altura da cintura, costurada na extensao do "canguru", com abertura nas costas e fitas de fixacao na altura da cintura e do pescoco. Com logo da Prefeitura estampado no peito.			
0038	048-20-0108-0	UNIDADE	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO G - ESPECIFICACAO: 100% ALGODAO BRIM PESADO, CONFROME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, NA COR AZUL ESCURO COM CAMISA LONGA, PUNHO EM MALHA SANFONADA ELASTICA, COM ALCAS PARA FIXACAO DO POLEGAR, DESCANSO DE MAO INTERLIGADO NA PARTE FRONTAL DO CAPOTE (CANGURU), FAIXA DE FIXACAO NA ALTURA DA CINTURA, COSTURADA NA EXTENSAO DO "CANGURU", COM ABERTURA NAS COSTAS E FITAS DE FIXACAO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOCO. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO DA COSTA.	200,0000	68,3100	13.662,0000
0039	048-20-0109-0	UNIDADE	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO GG - ESPECIFICACAO: 100% ALGODAO BRIM PESADO, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, NA COR VERDE ESCURO COM CAMISA LONGA, PUNHO EM MALHA SANFONADA ELASTICA, COM ALCAS PARA FIXACAO DO POLEGAR, DESCANCO DE MAO INTERLIGADO NA PARTE FRONTAL DO CAPOTE (CANGURU), FAIXA DE FIXACAO NA ALTURA DA CINTURA, COSTURADA NA EXTENSAO DO "CANGURU", COM ABERTURA NAS COSTAS E FITAS DE FIXACAO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOCO. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA.	200,0000	73,5200	14.704,0000
0040	048-20-0110-0	UNIDADE	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO GG - ESPECIFICACAO: 100% ALGADAO BRIM PESADO, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, NA COR AZUL ESCURO COM CAMISA LONGA, PUNHO EM MALHA SANFONADA ELASTICA, COM ALCAS PARA PARA FIXACAO DO POLEGAR, DESCANSO DE MAO INTERLIGADO NA PARTE FRONTAL DO CAPOTE (CANGURU), FAIXA DE FIXACAO NA ALTURA DA CINTURA, COSTURADA NA EXTENSAO DO "CANGURU", COM ABERTURA NAS COSTAS E FITAS DE FIXACAO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOCO. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA.	200,0000	73,4600	14.692,0000
0041	048-20-0111-0	UNIDADE	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO M - ESPECIFICACAO: 100% ALGODAO BRIM PESADO, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, NA COR VERDE ESCURO COM CAMISA LONGA, PUNHO EM MALHA SANFONADA ELASTICA, COM ALCAS PARA FIXACAO DO POLEGAR, DESCANSO DE MAO INTERLIGADO NA PARTE FRONTAL DO CAPOTE (CANGURU). FAIXA DE FIXACAO NA ALTURA DA CINTURA, COSTURADA NA EXTENSAO DO "CANGURU", COM ABERTURA NAS COSTAS E FITAS DE FIXACAO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOCO. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA.	200,0000	68,1800	13.636,0000
0042	048-20-0112-0	UNIDADE	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO M - ESPECIFICACAO: 100% ALGODAO BRIM PESADO, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA	200,0000	68,2800	13.656,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo 9140/2011  
Rubrica Fls 252

Página: 0004

USO HOSPITALAR TECIDOS T4, NA COR AZUL ESCURO COM CAMISA LONGA, PUNHO EM MALHA SANFONADA ELASTICA, COM ALCAS PARA FIXACAO DO POLEGAR, DESCANSO DE MAO INTERLIGADO NA PARTE FRONTAL DO CAPOTE (CANGURU), FAIXA DE FIXACAO NA ALTURA DA CINTURA, COSTURADA NA EXTENSAO DO "CANGURU", COM ABERTURA NAS COSTAS E FITAS DE FIXACAO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA.

0043	048-20-0113-0	UNIDADE	LENCOL ADULTO - ESPECIFICACAO: TECIDO 100% ALGODAO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, 13734/96, TABELA 1 BRIM LEVE TIPO TAPE 100% ALGODAO, 208 GRAMAS, POR METRO LINEAR, PADRONIZACAO DAS MEDIDAS (PRE-ENCOLHIMENTO) 2,50 X 1,60 M, NA COR VERDE ESCURO, SEM LOGO	200,0000	43,4900	8.698,0000
0044	048-20-0114-0	UNIDADE	LENCOL ADULTO - ESPECIFICACAO: TECIDO 100% ALGODAO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. TECIDO T2, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 TECIDO CRETONE LISTRADO (FIOTRAMA) DIMENSOES DE ROUPAS HOSPITALARES (PRE-ENCOLHIDO); 2,50 X 1,60 M, NA COR: LISTRADO ROSA E BRANCO, NA TRAMA. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NO CENTRO, MEDINDO 70 X 20 CM.	550,0000	43,4900	23.919,5000
0045	048-20-0115-0	UNIDADE	LENCOL ADULTO - ESPECIFICACAO: TECIDO 100% ALGODAO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. TECIDO T2, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 TECIDO CRETONE LISTRADO (FIO TRAMA), DIMENSOES DE ROUPAS HOSPITALARES (PRE-ENCOLHIDO); 2,50 X 1,60 M, NA COR: LISTRADO AZUL E BRANCO, NA TRAMA.*COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NO CENTRO, MEDINDO 70 X 20 CM.	450,0000	43,4900	19.570,5000
0046	048-20-0116-0	UNIDADE	LENCOL ADULTO - ESPECIFICACAO: TECIDO 100% ALGODAO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. TECIDO T2, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 TECIDO CRETONE LISTRADO (FIO TRAMA) DIMENSOES DE ROUPAS HOSPITALARES (PRE-ENCOLHIMENTO); 2,50 X 1,60 CM, NA COR: LISTRADO VERDE E BRANCO, NA TRAMA. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NO CENTRO, MEDINDO 70 X 20 CM.	400,0000	42,5400	17.016,0000
0047	048-20-0117-0	UNIDADE	LENCOL ADULTO - ESPECIFICACAO: TECIDO 100% ALGODAO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. TECIDO T2, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 TECIDO BRIM LEVE TIPO TAPE 100% ALGODAO, DIMENSOES DE ROUPAS HOSPITALARES (PRE-ENCOLHIDA); 2,50 X 1,60 M, NA COR: VERDE CALRO LISO. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NO CENTRO, MEDINDO 70 X 20 CM.	300,0000	42,0400	12.612,0000
0048	048-20-0118-0	UNIDADE	LENCOL ADULTO - ESPECIFICACAO: TECIDO 100% ALGODAO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. TECIDO T2, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 BRIM LEVE TIPO TAPE 100% ALGODAO, DIMENSOES DE ROUPAS HOSPITALARES (PRE-ENCOLHIMENTO); 2,50 X	300,0000	43,4900	13.047,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo 9249/2021  
Rubrica unif Fls 253

Página: 0005

0049	048-20-0119-0	UNIDADE	1,60 M, NA COR: CELESTE. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NO CENTRO MEDINDO 70 X 20 CM. LENCOL INFANTIL - ESPECIFICACAO: TECIDO 100% ALGODAO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 TECIDO CRETONE LISTRADO (FIO TRAMA), PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. TECIDO T2, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 DIMENSOES DE ROUPAS HOSPITALARES ( PRE-ENCOLHIDO), 2,10 X 1,20 M, NA COR: LISTRADO BEGE E BRANCO, NA TRAMA. COM LOGO DA PREFEITURA NO CENTRO, MEDINDO 70 X 20 CM.	200,0000	35,5300	7.106,0000
0050	048-20-0120-0	UNIDADE	LENCOL ADULTO - ESPECIFICACAO: TECIDO 100% ALGODAO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. TECIDO T2, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 TECIDO CRETONE LISTRADO (FIO TRAMA), DIMENSÃO DE ROUPAS HOSPITALARES (PRE-ENCOLHIMENTO), 2,50 X 1,60 M, NA COR: LISTRADO AMARELO E BRANCO. COM LOGO DA PREFEITURA NO CENTRO, MEDINDO 70 X 20 CM.	400,0000	43,4900	17.396,0000
0051	048-20-0121-0	UNIDADE	CAMPOS DUPLO, TAMANHO P - ESPECIFICACAO: TECIDO 100% ALGODAO BRIM PESADO CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, MEDIDAS (PRE-ENCOLHIMENTO), 1,00 X 1,00 M NA COR VERDE ESCURO, SEM LOGO.	200,0000	48,7300	9.746,0000
0052	048-20-0122-0	UNIDADE	CAMPOS DUPLO, TAMANHO G - ESPECIFICACAO: TECIDO 100% ALGODAO BRIM PESADO CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, MEDIDAS (PRE ENCOLHIDA), 1,80 X 1,60 M NA COR VERDE ESCURA, SEM LOGO.	200,0000	54,0500	10.810,0000
0053	048-20-0123-0	UNIDADE	CAMPOS DUPLO, TAMANHO M - ESPECIFICACAO: TECIDO 100% ALGODAO BRIM PESADO CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, MEDIDAS (PRE-ENCOLHIDO), 1,50 X 1,50 M NA COR VERDE ESCURO, SEM LOGO.	200,0000	42,0800	8.416,0000
0054	048-20-0124-0	UNIDADE	CAMPOS SIMPLESTAMANHO M - ESPECIFICACAO: TECIDO 100% ALGODAO BRIM PESADO CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, MEDIDAS (PRE-ENCOLHIDO), 1,60 X 1,60 M NA COR VERDE ESCURO, SEM LOGO.	260,0000	42,1200	10.951,2000
0055	048-20-0125-0	UNIDADE	CAMPOS FENETRADO, TAMANHO P - ESPECIFICACAO: TECIDO 100% ALGODAO BRIM PESADO CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, MEDIDAS (PRE-ENCOLHIDO), 1,00 X 1,00 M NA COR VERDE ESCURO, SEM LOGO.	150,0000	30,3100	4.546,5000
0056	048-20-0126-0	UNIDADE	CAMPOS SIMPLES, TAMANHO P - ESPECIFICACAO: TECIDO 100% ALGODAO BRIM PESADO CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, MEDIDAS (PRE-ENCOLHIDO), 1,00 X 1,00 M NA COR VERDE ESCURO, SEM LOGO.	150,0000	34,2100	5.131,5000
0057	048-20-0127-0	UNIDADE	FRONHA HOSPITALAR, 100% ALGODAO, 200 FIOS, MEDINDO 0,50 X 0,70 CM, COM LOGO DA PREFEITURA NO CENTRO, MEDINDO 30 X 12 CM.	270,0000	13,1700	3.555,9000

C.P.L  
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo 9140/2021  
Rubrica mmf Fls 254

---

0058	048-20-0104-0	UNIDADE	TOALHA DE BANHO HOSPITALAR, 100% ALGODAO, GRAMATURA 340 G/M2, DA COR BRANCA, MEDINDO 0,80 X 1,40. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NO CENTRO.	330,0000	33,9500	11.203,5000
------	---------------	---------	--	----------	---------	-------------

---

Anexo:

Controlê Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 9148/2021  
Rubrica                      Fls. 255

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021**

**ANEXO III**

**(Modelo de Credenciamento)**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº \_\_\_\_/2021.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/2021, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9148 / 2021  
Rubrica mmj Fls. 256

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

### ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº \_\_\_\_/2021

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2020.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2140/2021  
Rubrica mmf Fls. 257

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).


Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 9148/2021  
Rubrica  Fls. 258

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2021 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_, com (razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 0148/2021  
Rubrica [assinatura] Fls. 259

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021**

**ANEXO VII**  
**(PROPOSTA DE PREÇOS)**

P.M.O.  
 Processo 9148/2021  
 Rubrica Fis. 260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :  
 Endereço :  
 PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000216/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :  
 Tel. :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 27 CONJUNTO CIRURGICO TAMANHO GG - ESPECIFICACAO: TECIDO OXFORD, CONFORME ABNT 13734/96 TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T6, NA COR AMARELO GEMA, COM CAMISA SEM MANGA, GOLA V, LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA 40 X 10 CM, -COM BOLSO LATERAL ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO 10 X 03 CM. COM LOGO DO SUS E PREFEITURA. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM CADAÇÃO.	048.23.1371	27	80,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 28 CONJUNTO CIRURGICO TAMANHO GG - ESPECIFICACAO: TECIDO OXFORD, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T6, NA COR AMARELO GEMA, COM CAMISA COM MANGA, GOLA V, LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA 40 X 10 CM, COM BOLSO LATERAL ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO 10 X 03 CM. COM LOGO DO SUS E PREFEITURA. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM CADAÇÃO.	048.23.1372	28	80,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 29 CONJUNTO CIRURGICO TAMANHO G - ESPECIFICACAO: TECIDO OXFORD, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T6, NA COR AMARELO GEMA, COM CAMISA SEM MANGA, GOLA V, LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA 40X 10 CM, COM BOLSO LATERAL ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO 10 X 03 CM. COM LOGO DO SUS E PREFEITURA. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM CADAÇÃO.	048.23.1373	29	200,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 30 CONJUNTO CIRURGICO TAMANHO G - ESPECIFICACAO: TECIDO OXFORD, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZACAO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T6, NA COR AMARELO GEMA, COM MANGA, GOLA V, LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA 40 X 100 CM, COM-BOLSO LATERAL ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO 10 X 03 CM, COM LOGO DO SUS E PREFEITURA. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM CADAÇÃO.	048.23.1374	30	200,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000

P.M.Q.

Processo 9248/2021

Rubrica Fls 261

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote: 32</b> CONJUNTO CIRURGICO TAMANHO M - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO OXFORD, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T6, NA COR AMARELO GEMA, COM CAMISA SEM MANGA, GOLA V, LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA-40 X10 CM, COM BOLSO LATERAL ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO 10 X 03 CM COM LOGO DO SUS E PREFEITURA. CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA COM CADAPEÇO.	31	0,0000	0,0000
<b>Lote: 33</b> CAMISOLA DE PACIENTE ADULTO - TAMANHO G; ESPECIFICAÇÃO - TECIDO 100% ALGODAO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 - PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR - TECIDO T3, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 - TECIDO T6, NA COR AMARELO GEMA, COM CAMISA COM MANGA, GOLA V, LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA-40 X10 CM, COM BOLSO LATERAL ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO 10 X 03 CM COM LOGO DO SUS E PREFEITURA. CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA COM CADAPEÇO.	32	0,0000	0,0000
<b>Lote: 34</b> Camisola de paciente adulto - Tamanho M; Especificação - tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 - padronização dos tecidos para uso hospitalar, tecido T3, medidas conforme tabela 2 - tecido cretone (percal) 100%-algodão, dimensões de roupas hospitalares (pre-encolhido), com abertura nas costas, e faixa transpassadas tipoc capote para fechamento do mesmo, na altura da cintura na cor azul claro com logo da Prefeitura estampado no peito.	33	0,0000	0,0000
<b>Lote: 35</b> CAMISOLA DE PACIENTE ADULTO - TAMANHO GG; ESPECIFICAÇÃO - TECIDO 100% ALGODAO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 - PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. TECIDO T3, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 - TECIDO CRETONE (PERCAL) 100%-ALGODAO, DIMENSOES DE ROUPAS HOSPITALARES (PRE ENCOLHIDO), COM ABERTURA NAS COSTAS E FAIXA TRANSPASSADAS TIPO CAPOTE PARA FECHAMENTO DO MESMO, NA ALTURA DA CINTURA NA COR: AZUL CLARO. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA.	34	0,0000	0,0000

C.P.L.  
visto

P.M.Q. 91146 2021  
 Processo 91146 2021  
 Rubrica Fis 262

0,0000 0,0000

0,0000

200,0000 UNIDADE

36

048.20.0130

Camisola de paciente adulto - Tamanho P; Especificação - tecido 100% algodão feipa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 - padronização dos tecidos para uso hospitalar. Tecido T3, medidas conforme tabela 2 - tecido cretone (percal) 100%-algodão, dimensões de roupas hospitalares (pre-encolhido), com abertura nas costas, e faixas transparentes tipo capote para fechamento do mesmo, na altura da cintura na cor: azul claro, com logo da Prefeitura estampado no peito.

Lote: 37

Capote cirurgico - Tamanho P; Especificações: 100% algodão brim pesado, conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, na cor verde escuro com camisa longa, punho em malha sanfonada elástica, com alças para fixação do polegar, descanso de mão interligado na parte frontal do capote (canguru), faixa de fixação na altura da cintura, costurada na extensão do "canguru", com abertura nas costas e fitas de fixação na altura da cintura e do pescoço. Com logo da Prefeitura estampado no peito.

37

048.20.0131

0,0000

200,0000 UNIDADE

0,0000 0,0000

Lote: 38

CAPOTE CIRURGICO TAMANHO G - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO BRIM PESADO, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, NA COR AZUL ESCURO COM CAMISA LONGA, PUNHO EM MALHA SANFONADA ELÁSTICA, COM ALÇAS PARA-FIXAÇÃO DO POLEGAR, DESCANSO DE MÃO INTERLIGADO NA PARTE FRONTAL DO CAPOTE (CANGURU), FAIXA DE FIXAÇÃO NA ALTURA DA CINTURA, COSTURADA NA EXTENSÃO DO "CANGURU", COM ABERTURA NAS COSTAS E FITAS DE FIXAÇÃO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA.

38

048.20.0108

0,0000

200,0000 UNIDADE

0,0000 0,0000

Lote: 39

CAPOTE CIRURGICO TAMANHO GG - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO BRIM PESADO, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, NA COR VERDE ESCURO COM CAMISA LONGA, PUNHO EM MALHA SANFONADA ELÁSTICA, COM ALÇAS PARA-FIXAÇÃO DO POLEGAR, DESCANSO DE MÃO INTERLIGADO NA PARTE FRONTAL DO CAPOTE (CANGURU), FAIXA DE FIXAÇÃO NA ALTURA DA CINTURA, COSTURADA NA EXTENSÃO DO "CANGURU", COM ABERTURA NAS COSTAS E FITAS DE FIXAÇÃO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA.

39

048.20.0109

0,0000

200,0000 UNIDADE

0,0000 0,0000

Lote: 40

CAPOTE CIRURGICO TAMANHO GG - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO BRIM PESADO, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, NA COR AZUL ESCURO COM CAMISA LONGA, PUNHO EM MALHA SANFONADA ELÁSTICA, COM ALÇAS PARA-FIXAÇÃO DO POLEGAR, DESCANSO DE MÃO INTERLIGADO NA PARTE FRONTAL DO CAPOTE (CANGURU), FAIXA DE FIXAÇÃO NA ALTURA DA CINTURA, COSTURADA NA EXTENSÃO DO "CANGURU", COM ABERTURA NAS COSTAS E FITAS DE FIXAÇÃO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA.

40

048.20.0110

0,0000

200,0000 UNIDADE

0,0000 0,0000

Lote: 41



P.M.Q. 9149 2021  
 Processo 9149  
 Rubrica Fls 263

<p>CAPOTE CIRURGICO TAMANHO M - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODAO BRIM PESADO, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, NA COR VERDE ESCURO COM CAMISA LONGA, PUNHO EM MALHA SANFONADA ELASTICA, COM ALÇAS-PARA FIXAÇÃO DO POLEGAR, DESCANSO DE MAO INTERLIGADO NA PARTE FRONTAL DO CAPOTE (CANGURU), FAIXA DE FIXAÇÃO NA ALTURA DA CINTURA, COSTURADA NA EXTENSAO DO "CANGURU", COM ABERTURA NAS COSTAS E FITAS DE FIXAÇÃO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA.</p>	048.20.0111	41	200,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000 0,0000
<p>Lote: 42          CAPOTE CIRURGICO TAMANHO M - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODAO BRIM PESADO, CONFORME ABNT, NBR 13734/96 TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDOS T4, NA COR AZUL ESCURO COM CAMISA LONGA, PUNHO EM MALHA SANFONADA ELASTICA, COM ALÇAS PARA-FIXAÇÃO DO POLEGAR, DESCANSO DE MAO INTERLIGADO NA PARTE FRONTAL DO CAPOTE (CANGURU), FAIXA DE FIXAÇÃO NA ALTURA DA CINTURA, COSTURADA NA EXTENSAO DO "CANGURU", COM ABERTURA NAS COSTAS E FITAS DE FIXAÇÃO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NA COSTA.</p>	048.20.0112	42	200,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000 0,0000
<p>Lote: 43          LENÇOL ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODAO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, 13734/96, TABELA 1 BRIM LEVE TIPO TAPE 100% ALGODAO, 208 GRAMAS, POR METRO LINEAR, PADRONIZAÇÃO DAS MEDIDAS (PRE-ENCOLHIMENTO) 2,50 X 1,60 M, NA COR VERDE ESCURO, SEM LOGO</p>	048.20.0113	43	200,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000 0,0000
<p>Lote: 44          LENÇOL ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODAO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. TECIDO T2, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 TECIDO CRETONE LISTRADO (FIOTRAMA) DIMENSÕES DE ROUPAS-HOSPITALARES (PRE-ENCOLHIDO); 2,50 X 1,60 M, NA COR: LISTRADO ROSA E BRANCO, NA TRAMA COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NO CENTRO, MEDINDO 70 X 20 CM.</p>	048.20.0114	44	550,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000 0,0000
<p>Lote: 45          LENÇOL ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODAO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. TECIDO T2, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 TECIDO CRETONE LISTRADO (FIO TRAMA), DIMENSÕES DE ROUPAS-HOSPITALARES (PRE-ENCOLHIDO); 2,50 X 1,60 M, NA COR: LISTRADO AZUL E BRANCO, NA TRAMA COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NO CENTRO, MEDINDO 70 X 20 CM.</p>	048.20.0115	45	450,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000 0,0000

Lote: 46

C.P.L.  
Visto

LENÇOL ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. TECIDO T2, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 TECIDO CRETONE LISTRADO (FIO TRAMA), DIMENSÕES DE ROUPAS-HOSPITALARES (PRE-ENCOLHIMENTO); 2,50 X 1,60 CM, NA COR: LISTRADO VERDE E BRANCO, NA TRAMA. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NO CENTRO, MEDINDO 70 X 20 CM.	048.20.0116	46	400,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
<b>Lote: 47</b> LENÇOL ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. TECIDO T2, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 TECIDO BRIM LEVE TIPO TAPÉ 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE ROUPAS-HOSPITALARES (PRE-ENCOLHIDA); 2,50 X 1,60 M, NA COR: VERDE CALURO LISO. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NO CENTRO, MEDINDO 70 X 20 CM.	048.20.0117	47	300,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
<b>Lote: 48</b> LENÇOL ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. TECIDO T2, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 BRIM LEVE TIPO TAPÉ 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE ROUPAS-HOSPITALARES (PRE-ENCOLHIMENTO); 2,50 X 1,60 M, NA COR: CELESTE. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NO CENTRO MEDINDO 70 X 20 CM.	048.20.0118	48	300,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
<b>Lote: 49</b> LENÇOL INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. TECIDO T2, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 DIMENSÕES DE ROUPAS-HOSPITALARES ( PRE-ENCOLHIDO), 2,10 X 1,20 M, NA COR: LISTRADO BEGE E BRANCO, NA TRAMA. COM LOGO DA PREFEITURA NO CENTRO, MEDINDO 70 X 20 CM.	048.20.0119	49	200,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
<b>Lote: 50</b> LENÇOL ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO FELPA DUPLA, CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR. TECIDO T2, MEDIDAS CONFORME TABELA 2 TECIDO CRETONE LISTRADO (FIO TRAMA), DIMENSAO DE ROUPAS-HOSPITALARES (PRE-ENCOLHIMENTO), 2,50 X 1,60 M, NA COR: LISTRADO AMARELO E BRANCO. COM LOGO DA PREFEITURA NO CENTRO, MEDINDO 70 X 20 CM.	048.20.0120	50	400,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
<b>Lote: 51</b> CAMPOS DUPLA, TAMANHO P - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO BRIM PESADO CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, MEDIDAS (PRE-ENCOLHIMENTO), 1,00 X 1,00 M NA COR VERDE ESCURO, SEM LOGO.	048.20.0121	51	200,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
<b>Lote: 52</b> CAMPOS DUPLA, TAMANHO G - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO BRIM PESADO CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, MEDIDAS (PRE ENCOLHIDA), 1,80 X 1,60 M NA COR VERDE ESCURA, SEM LOGO.	048.20.0122	52	200,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000



P.M.Q. 9148/2021  
 Processo Fls 265  
 Rubrica

Lote: 53	CAMPOS DUPLO, TAMANHO M - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO BRIM PESADO CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, MEDIDAS (PRE-ENCOLHIDO), 1,50 X 1,50 M NA COR VERDE ESCURO, SEM LOGO.	048.20.0123	53	200,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 54	CAMPOS SIMPLESTAMANHO M - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO BRIM PESADO CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, MEDIDAS (PRE-ENCOLHIDO), 1,60 X 1,60 M NA COR VERDE ESCURO, SEM LOGO.	048.20.0124	54	260,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 55	CAMPOS FENETRADO, TAMANHO P - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO BRIM PESADO CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, MEDIDAS (PRE-ENCOLHIDO), 1,00 X 1,00 M NA COR VERDE ESCURO, SEM LOGO.	048.20.0125	55	150,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 56	CAMPOS SIMPLES, TAMANHO P - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO BRIM PESADO CONFORME ABNT, NBR 13734/96, TABELA 1 PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS PARA USO HOSPITALAR TECIDO T4, MEDIDAS (PRE-ENCOLHIDO), 1,00 X 1,00 M NA COR VERDE ESCURO, SEM LOGO.	048.20.0126	56	150,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 57	FRONHA HOSPITALAR, 100% ALGODÃO, 200 FIOS, MEDINDO 0,50 X 0,70 CM, COM LOGO DA PREFEITURA NO CENTRO, MEDINDO 30 X 12 CM.	048.20.0127	57	270,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 58	TOALHA DE BANHO HOSPITALAR, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 340 G/M2, DA COR BRANCA, MEDINDO 0,80 X 1,40. COM LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NO CENTRO.	048.20.0104	58	330,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>0,0000</b>

**C.P.L**  
visto

*(Handwritten mark)*

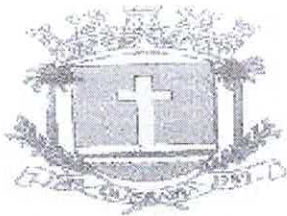


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo n° 9249/2021  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 266

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021**

**ANEXO VIII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

Processo 9148/2021 P.M.Q.  
Rubrica [assinatura] Fls 267

## MINUTA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, autorizado pelo processo nº 9148/2021 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021, solicitação nº 2525/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de enxoval hospitalar destinado ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus e Unidades básicas de Saúde, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã - Fundo Municipal de Saúde** pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Nilton Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

P.M.Q. |  
Processo 9148 | 2021  
Rubrica            | Fls 268

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

1.6.1. A entrega dos materiais ocorrerá no Almojarifado SEMSA, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro, Quissamã/RJ. Fone: (22) 2768-9300 – ramal 9440.

1.6.2. O prazo para a entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
10.301.0058.2089	3390.30	240	1061	BLOCO DE CUSTEIO	25%
10.302.0009.2028	3390.30	240	1099	BLOCO DE CUSTEIO	25%
10.302.0009.2028	3390.30	610	1100	ROYALTIES ATÉ 5%	25%
10.303.0016.2058	3390.30	240	1131	BLOCO DE CUSTEIO	25%

C.P.L  
visto

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**1.19.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.20. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

P.M.Q.  
Processo 9148/2021  
Rubrica mmf Fls 270

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo P.M.Q. 9140/2021  
Rubrica Fls 271

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial Nº 216/2021, o anexo I – relação dos itens da licitação (julgamento), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Nilton Pinto**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura

C.P.  
vist

P.M.Q.  
Processo 9248/2021  
Rubrica mmf Fls 272

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*Minuta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2021.*

C.P.I.  
visto